
FATO RELEVANTE
(Resolução CVM nº60)

BARI SECURITIZADORA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.608.405/0001-60 na qualidade de Emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 83ª Série da 1ª Emissão (“CRI”), em cumprimento ao disposto na Resolução da CVM nº 60/2021, vem a público comunicar aos Titulares dos CRI e a quem possa interessar que recebeu informação pela Cedente de que a Recompra Facultativa parcial dos CRI, correspondentes às CCI's n.º 07 e 08, prevista para ocorrer no dia 17 de agosto de 2026, não será realizada nesta data.

Diante disso, conforme previsto na Cláusula 7.1.2.2 do Termo de Securitização e na Cláusula 7.4.2 do Contrato de Cessão, a Cedente avaliará a efetivação da Recompra Facultativa no prazo adicional de até 30 (trinta) dias, sem a aplicação de penalidades.

Tão logo haja a confirmação da nova data estimada, a Securitizadora publicará novo Fato Relevante com o recálculo dos valores e os procedimentos necessários.

O presente comunicado encontra-se disponível para consulta no website da Companhia (www.barisec.com.br) e no sistema *Fundos.Net* mantido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br).

São Paulo, 14 de agosto de 2026.

ANA CAROLINA MARCONDES DE CASTRO
Diretora de Operação de Securitização